

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº11/ 2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO CATALISADOR**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO CATALISADOR** inscrita no CNPJ sob nº 23.303.359/0001-33, situada na Rua: Jesuíno Arruda, nº 888 Apt. 141, Bairro: Itaim Bibi CEP: 04.532-082. Estado: SÃO PAULO – Cidade: SÃO PAULO, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominado **INSTITUTO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 152603374 do Processo nº 6016.2026/0015300-5, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas à Implementação do curso de formação continuada “Práticas STEAM com Rodas de Invenções,” com foco na abordagem STEAM (Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA — PÚBLICO ALVO

- 2.1. As ações do PROJETO estão direcionadas a destinado aos professores dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

- 3.1.1. Executar as Ações de acordo com o Plano de Trabalho.

- 3.1.2. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos do PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 3.1.5. Disponibilizar o curso de formação online na modalidade híbrida com a carga horária total de 20 (vinte) horas por cursista;
- 3.1.6. Fortalecer e disseminar práticas pedagógicas alinhadas à abordagem STEAM nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de São Paulo;
- 3.1.7. Formar 100(cem) educadores, organizados em 2(duas) turmas de 50(cinquenta) participantes;
- 3.1.8. Disponibilizar acesso ao curso “Práticas STEAM com Rodas de Invenções,” na modalidade híbrida, com orientações para o planejamento autoral através de:
 - 3.1.8.1. 1(um) encontro síncrono online via Google Meet de 2(duas) horas;
 - 3.1.8.2. 2(dois) encontros presenciais de 3(três) horas;
 - 3.1.8.3. Atividades assíncronas via Google Sala de Aula de 12(doze) horas;
- 3.1.9. Garantir a qualidade técnica e pedagógica do curso;
- 3.1.10. Disponibilizar a Coletânea Práticas STEAM e o curso online de apoio;
- 3.1.11. Disponibilizar todos os materiais e recursos necessários;
- 3.1.12. Avaliar as atividades obrigatórias entregues pelos educadores;

3.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.2.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;
- 3.2.2. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.2.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- 3.2.5. Divulgar o curso para o público-alvo (POEDs e professores de Arte, Ciências e Matemática);
- 3.2.6. Gerir as inscrições, acompanhar a execução e emitir os certificados dos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos que constam no Plano de Trabalho;
- 3.2.7. Disponibilizar o espaço físico para as formações presenciais, assim como os ambientes digitais necessários para os momentos assíncronos.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO.

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO CATALISADOR**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/EMFORPEF** e pela **SME**.
- 4.2. Os procedimentos de registro ocorreram durante o uso do Diário do Inventor e das Rotinas de Pensamento para documentação dos processos de aprendizagem.
- 4.3. O acompanhamento ocorrerá de maneira contínua através das postagens, interações e entregas no Google Sala de Aula, com autoavaliação formativa dos cursistas e pesquisa de satisfação.
- 4.4. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14
- 4.5. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO

Nome: Rita Junqueira de Camargo

E-mail: rita@catalisador.org.br

INSTITUTO

Nome: Franciele Gomes

E-mail: franciele@catalisador.org.br

SME

Nome: Priscila de Oliveira Vieira

E-mail: priscila.o@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME

Nome: Kaligiane Lima

E-mail: kaligiane.lima@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 4.6. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado (até) ou por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
- 7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.
- 7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **PROGRAMA**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 9.6. Em caso de assinatura digital, as Partes reconhecem e concordam que a formalização deste instrumento, bem como de seus anexos, aditivos, termos decorrentes da presente relação jurídica, poderá ocorrer por meio de assinatura digital ou eletrônica, desde que utilizados mecanismos capazes de assegurar a autoria, a autenticidade, a integridade e a manifestação inequívoca de vontade das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDO
PADULA
NOVAES: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PADULA
NOVAES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.02
12:50:27 -03'00'

SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
 RITA JUNQUEIRA DE CAMARGO
Data: 15/05/2026 16:32:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO CATALISADOR
Rita Junqueira de Camargo
Presidente

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 SIMONE KUBRIC LEDERMAN
Data: 19/05/2026 13:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
 LARISSA GABRIELE PIRAO VRUCK
Data: 19/05/2026 17:34:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____



PLANO DE TRABALHO CURSO OPTATIVO "Práticas STEAM com Rodas de Invenções",

1. Objeto e Descrição da Realidade

Objeto:

Implementação do curso de formação continuada "**Práticas STEAM com Rodas de Invenções**", destinado a professores da Rede Municipal de Ensino, com foco na abordagem **STEAM** (Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) por meio da metodologia autoral do Instituto Catalisador chamada **Rodas de Invenções**.

Descrição da Realidade e Nexos

A proposta responde ao desafio da educação contemporânea de fortalecer práticas pedagógicas integradas e significativas nos anos finais do Ensino Fundamental, especialmente em áreas como Matemática e Ciências, ampliando o engajamento dos estudantes e a articulação entre diferentes áreas do conhecimento.

O nexos da ação está na formação continuada dos docentes, para que o professor atue como mediador de processos investigativos, utilizando o "aprender fazendo" para desenvolver raciocínio lógico, criatividade e protagonismo estudantil, em consonância com a BNCC e o Currículo da Cidade.

2. Descrição das Metas e Atividades

Metas Gerais e Quantitativas

- Formar **100 educadores**, organizados em **2 turmas de 50 participantes**.
- Cumprir **carga horária total de 20 horas** por cursista.

Metas Específicas

Fortalecer e disseminar práticas pedagógicas alinhadas à abordagem STEAM nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de São Paulo, por meio da formação de professores, ampliando referências, estratégias e metodologias que qualifiquem o trabalho em sala de aula.

Objetivos específicos da formação *em relação aos professores participantes*

- **Compreender a abordagem STEAM**
Reconhecer seus princípios, possibilidades e potencial pedagógico no contexto da escola pública.
- **Apropriar-se da metodologia Rodas de Invenções**
Vivenciá-la como estratégia para concretizar a abordagem STEAM no cotidiano da sala de aula.





- **Ampliar o repertório de práticas pedagógicas**
Tomar como referência experiências STEAM já desenvolvidas com estudantes da rede municipal de São Paulo.
- **Conhecer materiais e propostas formativas**
Explorar recursos pedagógicos desenvolvidos pelo Instituto Catalisador, disponíveis para inspirar práticas docentes.
- **Promover a integração entre áreas do conhecimento**
Planejar propostas pedagógicas significativas e contextualizadas, articulando diferentes campos do saber.

Atividades Programadas

- Execução de **6 Unidades Programáticas**, abrangendo:

Unidade 1 – Fundamentos da abordagem STEAM na educação pública

Foco na compreensão do STEAM como abordagem pedagógica integrada, oriunda do Construcionismo de Seymour Papert e sua conexão ao Currículo da Cidade: Tecnologias para Aprendizagem, e no papel do professor como mediador, facilitador e orientador da aprendizagem.

Unidade 2 – Metodologia Rodas de Invenções, Aprendizagem Criativa e homologia de processos

Estudo da concepção, estrutura e princípios da metodologia Rodas de Invenções, em diálogo com os fundamentos da Aprendizagem Criativa, conforme proposto por Mitchel Resnick com ênfase na espiral de aprendizagem (reflexão - ação - reflexão) e na homologia de processos como eixo estruturante da formação docente.

Unidade 3 – Leitura e imaginação como disparadores de investigação

Exploração da leitura e das perguntas disparados para projetos STEAM.

Unidade 4 – Criação mão na massa: mecanismos, movimento e tecnologia

Vivência e aprofundamento de práticas de criação e construção a partir da exploração de materiais, máquinas simples, mecanismos e integração com tecnologias acessíveis, tais quais micro:bit, Scratch e OctoStudio como recursos para trabalhar conceitos de programação presentes como eixo estruturante no Currículo da Cidade: Tecnologias para Aprendizagens.

Unidade 5 – Compartilhamento, registro e avaliação formativa

Desenvolvimento de estratégias de compartilhamento, uso de Rotinas de Pensamento, documentação por meio do Diário do Inventor e reflexão sobre avaliação formativa em práticas STEAM.





Unidade 6 – Planejamento e implementação das Rodas de Invenções na escola

Orientações para o planejamento autoral do cursista de uma proposta embasada na metodologia Rodas de Invenções e no conteúdo aprendido durante o curso que seja viável e significativo ao seu contexto.

- Realização de:
 - 1 encontro síncrono online (2h)
 - 2 encontros presenciais (6h)
 - Atividades assíncronas via Google Sala de Aula (12h)

3. Forma de Execução

O projeto será executado na **modalidade híbrida**, com base na **homologia de processos**, na qual os professores vivenciam a metodologia da mesma forma que irão aplicá-la com seus estudantes.

- **Momentos síncronos (2h):** via Google Meet, voltados à fundamentação teórica e metodológica.
- **Momentos assíncronos (12h):** via Google Sala de Aula, incluindo curso online, aprofundamento teórico e atividades reflexivas.
- **Momentos presenciais (6h):** vivências práticas de “mão na massa”, com exploração de mecanismos, movimento, força e tecnologias como Scratch, micro:bit e OctoStudio.

4. Parâmetros para Aferição das Metas

- **Frequência mínima:** participação nos encontros síncronos e presenciais.
- **Participação:** engajamento nas atividades propostas no ambiente virtual.
- **Produto Final / Atividade Obrigatória:** entrega do planejamento de uma **Roda de Invenções**, acompanhada de registro reflexivo e perspectivas de aplicação prática na escola.

5. Competências das Partes

Instituição Proponente: EMFORPEF





Instituição responsável pela organização técnico-pedagógica do curso, docência e mediação formativa, disponibilização de materiais pedagógicos, recursos necessários e curso online de apoio:: Instituto Catalisador (Simone K. Lederman, Rita Junqueira de Camargo, Franciele Gomes e Liana Mazer).

Secretaria Municipal de Educação – SME: responsável pela análise, validação, homologação e divulgação da proposta, bem como pelo suporte administrativo, gestão das inscrições e certificação dos participantes, conforme critérios do Edital COPED-DF/2025.

6. Previsão de Início e Fim

Período de Execução: i

- início: Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Cooperação
- Final: 60 dias após início do curso.

Etapas Principais

- **Etapa 1:** Encontro síncrono inicial.
- **Etapa Intermediária:** Encontros presenciais e desenvolvimento das atividades assíncronas.
- **Conclusão:** Entrega da atividade obrigatória, síntese e avaliação final.

7. Procedimentos de Registro, Avaliação e Monitoramento

- **Instrumentos de Registro:** uso do **Diário do Inventor** e das **Rotinas de Pensamento** para documentação dos processos de aprendizagem.
- **Monitoramento:** acompanhamento contínuo das postagens, interações e entregas no Google Sala de Aula.
- **Avaliação:** autoavaliação formativa dos cursistas e pesquisa de satisfação ao final do percurso formativo.

8. Confidencialidade de Dados

O projeto observará integralmente as diretrizes da **Instrução Normativa SME nº 52/2022**, garantindo o sigilo, a proteção e o uso ético dos dados pessoais dos participantes e demais envolvidos durante todas as etapas da formação.

9. Indicação dos Interlocutores

- **Pela OSC / Instituto Catalisador:**
Rita Junqueira de Camargo (Presidente) e Franciele Gomes (Coordenadora de projeto)





- **Pela SME:**
Priscila de Oliveira Vieira e Kaligiane Lima

10. Descrição das Obrigações das Partes

Instituto Catalisador:

- Garantir a qualidade técnica e pedagógica do curso.
- Disponibilizar a **Coletânea Práticas STEAM** e o curso online de apoio.
- Disponibilizar todos os materiais e recursos necessários.
- Cumprir o cronograma e realizar a mediação das **20 horas de formação**.
- Avaliar as atividades obrigatórias entregues pelos educadores.

SME

- Divulgar o curso para o público-alvo (POEDs e professores de Arte, Ciências e Matemática).
- Gerir as inscrições, acompanhar a execução e emitir os certificados dos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos.
- Disponibilizar o espaço físico para as formações presenciais, assim como os ambientes digitais necessários para os momentos assíncronos.



Documento assinado digitalmente
RITA JUNQUEIRA DE CAMARGO
Data: 24/03/2026 11:34:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SIMONE KUBRIC LEDERMAN
Data: 24/03/2026 14:28:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

